

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0088655-47.2019.8.17.2001**

REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Em que pese a parte autora tenha requerido a realização de audiência de conciliação, não há razão para designação da mesma sem a conclusão prévia de perícia.

Sendo assim, para aferir o grau de debilidade da parte autora, nomeio perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.

Com a juntada aos autos do laudo pericial, voltem-se os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, conforme preceitua o art. 334 do NCPC.

RECIFE, 19 de dezembro de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 19/12/2019 17:01:42
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121916564073800000054929007>
Número do documento: 19121916564073800000054929007

Num. 55832677 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001
REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica a parte **autora** intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 55832677, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Defiro o pedido de justiça gratuita. Em que pese a parte autora tenha requerido a realização de audiência de conciliação, não há razão para designação da mesma sem a conclusão prévia de perícia. Sendo assim, para aferir o grau de debilidade da parte autora, nomeio perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. Com a juntada aos autos do laudo pericial, voltem-se os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, conforme preceitua o art. 334 do NCPC. RECIFE, 19 de dezembro de 2019 Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 13 de janeiro de 2020.
GRISSA ALCANTARA SABIA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 13/01/2020 13:49:21
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011313492180600000055460489>
Número do documento: 20011313492180600000055460489

Num. 56375608 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001

REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a perícia foi agendada para o dia 13/03/2019, às 08:00 horas, por ordem de chegada, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030, com data e local informados pela própria perita através de e-mail funcional. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 22 de janeiro de 2020.

GRISSA ALCANTARA SABIA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 22/01/2020 19:09:01
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012219090187800000055884816>
Número do documento: 20012219090187800000055884816

Num. 56811688 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001
REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA Médica DPVAT

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, agendada para o dia 13/03/2020, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030. (ponto de referência: na curva do "S", em frente ao lava jato Brasão), a fim de que seja realizado o exame médico pericial, POR ORDEM DE CHEGADA.

Despacho em parte : "[...] Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado **perita a Dra. Marcela Mendonça Silva**, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. "

Atenção: Levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: LUCAS ANTONIO DA SILVA

Endereço: R BATURITÉ, 414, GUARARAPES, JABOTÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54325-210
RECIFE, 27 de janeiro de 2020.

GRISSA ALCANTARA SABIA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 27/01/2020 17:36:58
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012717365862800000056073020>
Número do documento: 20012717365862800000056073020

Num. 57002702 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001
REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **MARCELA MENDONCA SILVA - CPF: 028.852.334-27 (PERITO)**.

RECIFE, 27 de janeiro de 2020.

GRISSA ALCANTARA SABIA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 27/01/2020 18:00:19
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012718001962100000056073048>
Número do documento: 20012718001962100000056073048

Num. 57002730 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001
REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, **intimo ambas as partes para comparecerem à perícia agendada para o dia 13/03/2020, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030**, com data e local informados pela própria perita (Dra. Marcela Mendonça Silva - (81) 3093-4442 - marcelams2@hotmail.com) através de e-mail funcional
Tendo este juízo remetido Mandado via oficial de Justiça para o(a) periciando(a) no endereço informado na inicial, fica estabelecido que, em qualquer eventualidade, **é dever do(a)s advogado(a)s da parte autora informar a seu cliente do agendamento desta perícia, sob pena de perda do exame e julgamento do processo no estado em que se encontra.**

RECIFE, 27 de janeiro de 2020.
GRISSA ALCANTARA SABIA
Diretoria Cível do 1º Grau



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CERTIDÃO POSITIVA
Ref. Doc. Id. / Exp. n.º 57002702**

Certifico que me dirigi ao endereço do intimando, em dias e horários variados, porém não o localizei pessoalmente. Tendo verificado os pressupostos legais, **INTIMEI a Sra. Marta Pereira da Silva**, apresentada como sua genitora sobre a intimação por hora certa, tendo ela exarado no mandado seu ciente. Neste dia 14/02/2020, às 8h30h, ausente o destinatário do mandado, **INTIMEI POR HORA CERTA LUCAS ANTONIO DA SILVA**, tendo entregado a contrafé à Sra. Marta. O referido é verdade. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 14/02/2020.

Adriana Fernandes da Silva
Oficiala de Justiça
Mat- 183.042-2



Assinado eletronicamente por: ADRIANA FERNANDES DA SILVA - 18/02/2020 10:34:53
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021810345295600000057179840>
Número do documento: 20021810345295600000057179840

Num. 58136974 - Pág. 1

05/02/2020

Successfully created

Processo Judicial Eletrônico 1º Grau - TJPE

SO DO 1º
Ape



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001

REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA Médica DPVAT

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, agendada para o dia 13/03/2020, às 08:00 horas, a ser realizada no CEDIP - Centro Diagnóstico de Pernambuco, à R. Felício Barros de Medeiros, 4260 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54420-030. (ponto de referência: na curva do "S", em frente ao lava jato Brasão), a fim de que seja realizado o exame médico pericial, POR ORDEM DE CHEGADA.

Despacho em parte : "[...] Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado perita a Dra. **Marcela Mendonça Silva**, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. "

Atenção: Levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: LUCAS ANTONIO DA SILVA

Endereço: R BATURITÉ, 414, GUARARAPES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54325-210

RECIFE, 27 de janeiro de 2020.

GRISSA ALCANTARA SABIA

Diretoria Cível do 1º Grau

1º Juiz(a) da Vara Cível

Scanned by CamScanner



laudo medico pericial



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 16/03/2020 21:14:12
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031621141240200000058361132>
Número do documento: 20031621141240200000058361132

Num. 59345676 - Pág. 1

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Seção B da 1ª Vara Cível B
de Recife/PE

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Processo nº: 0088655-47.2019.8.17.2001

Autor: LUCAS ANTONIO DA SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS SEGUROS DPVAT

Dra. Marcela Mendonça Silva, graduada em Medicina pela Universidade de Pernambuco (UPE), inscrita no CRM-PE, sob o número 15.591 e no CRM-SC sob o número 27.433, graduada em Direito pela Faculdade Marista do Recife (FMR), inscrita na OAB-PE, sob o número 40.251, Pós graduada em Medicina do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá, Pós graduada em Perícias Médicas e Medicina Legal pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP), Curso de Exame Físico Ortopédico, Curso de formação em Psiquiatria Forense pela Universidade de São Paulo (USP), Pós graduada em Psiquiatria Forense na Universidade de São Paulo (USP), Mestranda em Medicina Forense na Universidade de São Paulo (USP) foi nomeada, pelo MM juiz de Direito da 1ª Vara Cível “B” de Recife, Perita Médica na presente ação judicial. Procedeu ao exame clínico no periciando, em tela, na data de 13/03/2020 no Centro Diagnóstico de Pernambuco, descrevendo com verdade todos os fatos a serem verificados, bem como respondendo aos quesitos que lhes foram solicitados



1.Dados do autor:

Lucas Antônio da Silva

CPF: 120.658.174-37

2.Dados do acidente:

Local: Jaboatão dos Guararapes/PE

Data: 19/05/2019

3.Relato do autor:

Estava em moto e colidiu com bicicleta. Foi levado para UPA e depois para Hospital Dom Helder Camara, onde realizou tratamento conservador. Fez 20 sessões de fisioterapia.

Atualmente, refere que não possui força em membro. Nega tratamento médico atual.

4.Documentos:

4.1Atendimento em Hospital Dom Helder Camara

Data: 19/05/2019

HD: fratura de clavícula esquerda

TTO conservador - tipoia

5.Exame físico:

CLAVICULA ESQUERDA

Palpação- sem dor

Mobilidade- limitação em elevação e rotação interna

Sensibilidade e força preservadas

6.Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que:



O periciando, em tela, possui invalidez permanente parcial incompleta de grau médio- 50%

7.Respostas aos quesitos do juízo:

- a) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veiculo automotor de via terrestre?**

Sim

- a) Qual (quais) regiões corporal (is) encontra (m)-se acometida(s)?**

Clavícula esquerda

- b) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?Quais?**

Periciando já submetido a tratamento médico.

- c) Pelo exame médico legal, pode-se afirmar que as lesões resultaram em dano(s) anatômico (s) e/ou funcional (is) definitivo (s)?Em caso positivo, informar quais as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.**

Sim.Vide laudo.

- d) Faz-se necessário exame complementar?**

Não é necessário.

- e) Promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanentes que não seja(m) mais suscetível (is) a tratamento e que sejam geradoras de anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), em conformidade com a Lei 11.945/2009 e o seu segundo anexo, indicando se:**

i) se o dano é total ou parcial? Parcial

ii) sendo parcial, se é completo ou incompleto? Incompleto

iii) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II,§1º, do art 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%) ou intensa (75%)?





Grau médio- 50%

Recife, 16 de março de 2020

Marcela Mendonça Silva
Perita do juízo
CRM/PE:15.591
Marcelams2@hotmail.com
Marcela.periciasmedicas@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 16/03/2020 21:14:12
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031621141249600000058361133>
Número do documento: 20031621141249600000058361133

Num. 59345677 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 16/03/2020 21:14:12
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031621141249600000058361133>
Número do documento: 20031621141249600000058361133

Num. 59345677 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 16/03/2020 21:14:12
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031621141249600000058361133>
Número do documento: 20031621141249600000058361133

Num. 59345677 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 16/03/2020 21:14:12
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031621141249600000058361133>
Número do documento: 20031621141249600000058361133

Num. 59345677 - Pág. 7

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0088655-47.2019.8.17.2001**

REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Deixo de designar a audiência de conciliação mencionada no despacho inicial, tendo em vista a pandemia que se instalou no Brasil (COVID-19).

Dito isso, CITE-SE a parte ré para responder aos termos do presente feito.

Certifique a diretoria se houve depósito dos honorários da perita nos autos. Em caso positivo, determino que já haja sua expedição por meio de alvará. Em caso negativo, intime-se a parte ré para depositar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

RECIFE, 14 de abril de 2020

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 14/04/2020 16:50:57
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041416505703700000059588086>
Número do documento: 20041416505703700000059588086

Num. 60633511 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0088655-47.2019.8.17.2001

REQUERENTE: LUCAS ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica a parte **autora** intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 60633511, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Deixo de designar a audiência de conciliação mencionada no despacho inicial, tendo em vista a pandemia que se instalou no Brasil (COVID-19). Dito isso, CITE-SE a parte ré para responder aos termos do presente feito. Certifique a diretoria se houve depósito dos **honorários da perita** nos autos. Em caso positivo, determino que já haja sua expedição por meio de alvará. Em caso negativo, **intime-se a parte ré para depositar nos autos no prazo de 10 (dez) dias**. Intimem-se. RECIFE, 14 de abril de 2020 Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 16 de abril de 2020.

GRISSA ALCANTARA SABIA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GRISSA ALCANTARA SABIA - 16/04/2020 18:56:05
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041618560547500000059707602>
Número do documento: 20041618560547500000059707602

Num. 60760311 - Pág. 1